

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO C.A SESC CEILÂNDIA E UPS SESC GUARÁ.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto questionamento encaminhado por e-mail em 29/08/2025, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento: Tendo em vista o trecho do item 5.4.1: “5.4.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública): a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2º do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;.”, Questionamos quanto a utilização de certificado digital ICP brasil, tendo em vista sua validade jurídica para assinatura de documentos, não será necessário o reconhecimento de firma em cartório no caso de procuração assinada por certificado Digital, está correto nosso entendimento?

Resposta: A comprovação da legitimidade do representante da empresa deverá ser feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada, de procuração pública ou particular, que defina expressamente a representação e os poderes conferidos, conforme o art. 654, § 2º do Código Civil. A procuração deve estar assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório.



Além disso, o representante deverá apresentar documento oficial de identificação válido (como RG, CNH ou equivalente).

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **04/09/2025**, às 10h, presencialmente no endereço que consta no Edital.

Luciane I. Tomasi Soares
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF